

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Valença-BA.

Autoria dos Vereadores: Bertolino de Jesus, Benvindo Sousa Luz, Antonio Heraldo Alves dos Santos, Antonio Agostinho Santana e Silva Junior, Reginaldo Araújo e Ivanilda Malta Lemos.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Valença, Estado da Bahia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 — A Câmara Municipal de Valença reunir-se-á, independente de convocação, em Sessão Legislativa Anual de 1º a 15 de janeiro e de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de cada ano, ficando em recesso no período restante."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19 de agosto de 2013.

JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO PREFEITA MUNICIPAL

